



GOVERNO MUNICIPAL - CIDADE DE ITAPORANGA

LEI Nº 1.869/2006 DE 10 DE MARÇO DE 2006.

Dispõe sobre autorização para aquisição uma ambulância.

HERNANI CAMARGO, Agente Público Governamental do Município de Itaporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir um veículo para o transporte de pacientes atendidos pela Secretaria Municipal da Saúde.

ARTIGO 2º - A aquisição será realizada acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, obedecendo o valor máximo, que é referente a avaliação de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), de um veículo com as seguintes características: automotor, novo (0 km) de 4 cilindros, 2.0 cilindradas ou superior, tração dianteira, pneus 205/70 R15, direção hidráulica, injeção eletrônica, combustível a diesel, adaptada para ambulância de simples remoção, pintada e adesivada com as cores e logomarca do Município

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes com a presente Lei, serão suportadas por verbas próprias, consignadas no Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



GOVERNO MUNICIPAL - CIDADE DE ITAPORANGA

Prefeitura Municipal de Itaporanga SP, 10 de março de 2006.

HERNANI CAMARGO

PREFEITO MUNICIPAL

Governo Municipal – Cidade de Itaporanga
Cidade Solidária

Registrada e publicada nesta Diretoria Administrativa em data supra.

FABIANA FERNANDA DE SOUZA
DIRETORA ADMINISTRATIVA